

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETIVO:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHO, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Governo.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
NÁRRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK	Agente em Atividades Administrativas	2392101	narriman.ballock@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os serviços licitados são necessários para manutenção e/ou substituição dos vidros quebrados de portas e janelas das dependências das Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Itajaí. Serão utilizados, também, em possíveis projetos de expansão realizados pela Prefeitura de Itajaí e suas Secretarias, Fundos e Fundações.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no PAC que esta contratação irá substituir as Atas 159/2023(PE 055/2023), 087/2023 (PE 093/2023) e 090/2023 (PE 116/2023).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para ser contratada, a empresa deverá:

- Ser do ramo do objeto da licitação, ou seja, a contratação de prestação de serviço de fornecimento e instalação de vidro e espelho (incluso todos os acessórios) somente pode ser efetuada com empresa especializada;
 - Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
 - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações), aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
 - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações), ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do serviço contratado;
 - Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
 - Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente;
 - Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- Entregar e instalar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);

- Comprovar a experiência por meio de Atestados e Certificados Técnicos;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:
 - Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso;
 - Que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

Quanto aos serviços:

- Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;
 - Os serviços/materiais entregues deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais;
 - Caso a licitante seja dispensada das Normas de Responsabilidade Socioambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- Os serviços serão aplicados em todas as áreas dos prédios públicos de forma parcelada, mediante requisição da Contratante, através das Autorizações de Fornecimento;
- A contratada deverá efetuar o serviço em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação da contratante;
- Nos serviços deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço;
- Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber;
- O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada;
- Os serviços e materiais entregues deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- A contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados;
- A contratada deverá remover qualquer objeto (grade, cortinas, persianas etc) e/ou mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes etc) que atrapalhe a execução dos serviços, devendo recolocar os mesmos em seu local após a instalação dos vidros;

- Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução, caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes;
 - A contratada deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro do prazo máximo 05 (cinco) dias úteis.
- Todo material e ferramenta necessário serão fornecidos pela contratada;
- Ao término de cada etapa dos serviços, a contratada deverá manter o local limpo e desimpedido e os restos de material e/ou lixo gerado deverão ser removidos pela contratada;
- A responsabilidade por variações nas quantidades de materiais e insumos será de responsabilidade da contratada;
- As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Itajaí, assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

LOTE	ITEM	OBJETO	MEDIDA	QTD
1	1	95297-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 3 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	269
	2	95298-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	294
2	3	95299-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 3 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	522
	4	95300-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 4 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	535
	5	95301-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 5 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	434
	6	95302-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 6 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	440
	7	95303-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 8 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	519
	8	95304-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR 10 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	500
3	9	95305-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	859
	10	95306-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	m ²	583
	11	95307-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	m ²	813,38
	12	95308-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM DE ESPESSURA , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	m ²	1.016
4	13	95309-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL LAPIDADO 4 MM DE ESPESSURA , COM ACABAMENTO BISOTE, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	m ²	563
5	14	95310-SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA VIDRO BLINDEX PIVOTANTE 10 MM , INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	m ²	764

Quantidade foi estimada baseando-se no consumo das Secretarias, Fundos e Fundações participantes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Opções de contratação:

- Execução dos serviços por servidores da Prefeitura Municipal de Itajaí que sejam qualificados e especializados, utilizando-se produtos e equipamentos adquiridos por outros processos licitatórios de Registro de Preços;
- Terceirização de empresa especializada e qualificada através:
 - Geração de um contrato para que os serviços sejam realizados continuamente;
 - Aquisição dos serviços através de demandas pelo Sistema de Registro de Preços.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O custo estimado, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.558.369,54 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A pretendida contratação se trata de serviço comum, ou seja, a aplicação de vidros e espelho tem natureza acessória, instrumental e complementar às áreas das Prefeitura de Itajaí assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações.

Diante disso, a solução escolhida é a terceirização de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e espelho, uma vez que a Prefeitura Municipal de Itajaí não possui, em seu quadro de funcionários, pessoal qualificado com formação técnica ou curso específico para a realização desses serviços, muito menos capacidade técnica para indicar quais produtos devem ser adquiridos para a utilização neste tipo de trabalho.

Levando em consideração, ainda, que as execuções desses serviços são periódicas, minimizando o custo de mão de obra e material a ser utilizados, o método mais vantajoso se dará através Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois os serviços pretendidos são serviços operacionalmente simples cujo atendimento pode ser realizado por qualquer empresa de prestação de serviço que tenham a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação foi dividida em 05 (cinco) lotes, totalizando 14 (catorze) itens, tendo em vista que a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa para o mesmo tipo de objeto poderia gerar perda de economia e diferenças na padronização da realização dos serviços.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Itajaí. Assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os serviços sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de prestação de serviços e aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações, em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota de Empenho.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas como, por exemplo, a) a elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços ao atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE TÉCNICO
<p>NÁRRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK</p> <p>Matrícula nº 2392101</p> <p>Itajaí, 26/07/2024</p>

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 29 de julho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO TEIXEIRA

Secretário de Governo